Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

LEI n. 682/2014
DATA: 23 DE JANEIRO DE 2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 646 DE 17 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea ñaò, do inciso III e a alínea ñaò do inciso VI, do art. 4º e o art. 12º da Lei nº 646, de 17 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ñ Art. 4º - (...)

III (...)
a) Transferir recursos financeiros às Escolas/ CDCEs em 10 (dez) parcelas, entre os dias 10 a 20 de cada mês, ocorrendo à primeira parcela no mês de fevereiro e a ultima em dezembro, sendo cada repasse ao período de 20 (vinte) dias letivos, observando que pós valores creditados nas contas das Unidades Escolares será de acordo com o valor do cardápio elaborado pela Nutricionista, mensalmente.

VI ï (...)
a) Realizar Chamada Publica para fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e o Pregão, a partir de 02 de janeiro ate 31 de março de cada ano, observando os prazos legais atribuídos pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02;

(...)

Art. ñ12º - A chamada Publica e o Pregão Presencial poderá ser realizado a partir de 02 de janeiro ate 31 de março de cada anoò

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n. 646 de 17 de abril de 2013, permanecem inalterados.

Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 23 DE JANEIRO DE 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal